



ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE

REDE HORTO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA
SENHORA DO HORTO
DOM PEDRITO - RS

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA
SENHORA DO HORTO
URUGUAIANA - RS

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
MADRE RAFFO
PORTO ALEGRE - RS

REGIMENTO ESCOLAR

2022

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



SUMÁRIO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	5
1.1 CURSOS.....	6
1.2 ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS.....	6
2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
3 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS	8
4 FINALIDADE E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO	8
4.1 DO ESTABELECIMENTO.....	8
4.2 OBJETIVOS DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERECIDO.....	8
4.2.1 Educação Infantil.....	8
4.2.2 Ensino Fundamental.....	9
4.2.3 Ensino Médio.....	9
5 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	11
5.1 ESTRUTURA DOS NÍVEIS DE ENSINO.....	12
5.1.1 Educação Infantil.....	12
5.1.2 Ensino Fundamental.....	12
5.1.3 Ensino Médio.....	12
5.2 CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS.....	12
6 ESTRUTURA CURRICULAR	13
6.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.....	13
6.2 PLANO DE ESTUDOS.....	13
6.3 PLANO DE TRABALHO.....	13
6.3.1 Plano de ação.....	14
6.4 METODOLOGIA.....	14
6.5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	15
6.5.1 Organização e Funcionamento.....	15
6.5.2 Avaliação Inicial.....	15
6.5.3 Elaboração e Finalidade do PDI.....	16
6.5.4 Tempo de Permanência.....	16
6.5.5 Parecer Especializado.....	16
6.5.6 Plano Personalizado.....	16
6.5.7 Avaliação da Aprendizagem.....	16
6.5.8 Certificado de Terminalidade Específica.....	17
7 REGIME ESCOLAR	17
7.1 ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E CALENDÁRIOS.....	17

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente



7.2 MATRÍCULA.....	17
7.3 TRANSFERÊNCIA ESCOLAR.....	18
7.4 CLASSIFICAÇÃO.....	18
7.5 ADAPTAÇÃO.....	18
7.6 AVANÇO.....	19
7.7 FREQUÊNCIA.....	19
7.7.1. Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência.....	19
7.8 PROGRESSÃO PARCIAL.....	19
7.9 CERTIFICAÇÃO.....	19
8 AVALIAÇÃO.....	20
8.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	20
8.2 AVALIAÇÃO DO ALUNO.....	20
8.2.1 Princípios.....	20
8.2.2 Instrumentos de avaliação.....	21
8.2.3 Critérios de Avaliação.....	21
8.2.5 Formas de Acompanhamento e Expressão de Resultados.....	22
8.2.6 Níveis de Promoção.....	23
8.2.7 Recuperação.....	23
8.2.8 Revisão de Provas.....	24
9 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA.....	24
9.1 REPRESENTANTE DA ENTIDADE MANTENEDORA.....	24
9.2 A DIREÇÃO.....	24
9.2.1. Diretor(a).....	25
9.2.2 Assistente de Direção.....	26
9.2.3 Equipe Administrativa.....	26
9.3 CONSELHO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO - PEDAGÓGICO.....	26
9.4 SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR (SSE).....	27
9.5 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (SOE).....	28
9.6 SERVIÇO DE PASTORAL ESCOLAR (SPE).....	29
9.7 SERVIÇO SOCIAL.....	29
9.8 SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	29
9.9 CORPO DOCENTE.....	30
9.10 CORPO DISCENTE.....	30
9.10.1 É Compromisso do Aluno.....	31
9.10.2 É Vedado ao Aluno.....	31
9.10.3 Medidas Pedagógicas.....	31
9.11 SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO.....	32
9.11.1 Biblioteca Escolar.....	32
9.11.2 Laboratório de Multimídia.....	32

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

9.11.3 Sala de Recursos Multifuncionais	32
9.11.4 Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas.....	32
9.12 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	33
9.12.1 Serviço de Secretaria	33
9.12.2 Serviço de Tesouraria	34
9.12.3 Serviço de Assistência.....	34
9.12.4 Serviços Gerais	34
9.12.5 Serviço de Comunicação e Marketing	35
9.13 INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES	35
9.13.1 Grupo de Apoio de Pais Representantes de Turmas (GAPRT)	35
9.13.2 Grêmios Estudantis.....	36
9.13.3 Pais ou Responsáveis.....	36
10 DISPOSIÇÕES GERAIS	37

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CARIDADE		
Endereço: Av. Belém Velho, 4299	Bairro: Vila Nova	Cadastro CEE/RS: 131/002 de 29/06/1999
CEP: 91740-810	Cidade: Porto Alegre - RS	Fone: (51) 3245-2747

ESTABELECIMENTO ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO		
Endereço: Av. Rio Branco, 1206	Bairro: Centro	Cadastro CEE/RS: 131/002 de 29/06/1999
CEP: 96450-000	Cidade: Dom Pedrito - RS	Fone/Fax: (55) 3243-1805

ESTABELECIMENTO ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO		
Endereço: Rua Monte Caseros, 3261.	Bairro: Centro	Cadastro CEE/RS: 131/002 de 29/06/1999
CEP: 97501-622	Cidade: Uruguaiana - RS	Fone/Fax: (55) 3412-1954

ESTABELECIMENTO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE RAFFO		
Endereço: Rua Dr. Carlos Flores, 53.	Bairro: Belém Novo	Cadastro CEE /RS: 131/002 de 29/06/1999
CEP: 91780-080	Cidade: Porto Alegre - RS	Fone/Fax: (51) 3259 -1113

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31/10/2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



1.1 CURSOS

CURSOS	
Educação Infantil	Maternal, Nível A e B
Ensino Fundamental	De 1º ao 9º ano
Ensino Médio	De 1º ao 3º ano

1.2 ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NOSSA SENHORA DO HORTO – DOM PEDRITO

Atos Legais relativos ao Estabelecimento	Órgão Emissor	Número / Data
Decreto Criação Curso Complementar		Nº3927/1927
Portaria da SEC reestrutura a Escola como Escola de 1º e 2º graus	SEC	Nº23482/29/10/1979
Ato Normativo que designa a Escola como Escola de Ensino Médio	AIEC	Nº 75/1999
Regimento Alterado	AIEC	Em 30/11/2006
Regimento Alterado	AIEC	Em 03/04/2014
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2019
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2020
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2021
Regimento Alterado	AIEC	Em 17/08/2022

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO HORTO - URUGUAIANA

Atos Legais relativos ao Estabelecimento	Órgão Emissor	Número / Data
Decreto de criação		312 de 07/02/1909
Unificação do Ginásio e Escola Normal (Jardim de Infância, 1º grau completo e 2º grau com habilitações de magistério e intérprete e secretariado)	CEED	23/77 de 25/02/77
Cessação das atividades escolares no 2º grau	CEED	
Portaria da SEC, passando a designar Escola de 1º grau Nossa Senhora do Horto, que mantém classes de Jardim de Infância	SEC	Nº 25307 – 19/05/80
Cadastro	CEED	131002 de 29/06/1999
Deliberação credenciando a oferta da Educação Infantil na faixa dos 3 anos	CEED	241/2020 de 06/05/2020
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2019
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2020
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2021
Regimento Alterado	AIEC	Em 17/08/2022
Deliberação nº 345/2022	CEED	Em 08/06/2022

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE RAFFO - PORTO ALEGRE

Atos Legais relativos ao Estabelecimento	Órgão Emissor	Número / Data
Portaria de reconhecimento da escola	SEC	38019 de 18/12/1970
Portaria retificando a anterior, nº 38019	SEC	18324 de 29/07/1971
Portaria de reorganização da escola	SEC	19844 de 18/09/1979
Parecer de funcionamento da 6ª série	CEED	181 de 01/12/1994
Parecer de funcionamento da 7ª e 8ª série	CEED	433 de 01/02/1996
Parecer de aprovação do regimento escolar	CEED	433 de 01/02/1996
Regimento Alterado	AIEC	Em 02/01/2019

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regimento Escolar, na forma fixada pela LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO e Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, estabelece e estrutura o funcionamento da Associação, Instrução Educação e Caridade – AIEC e é parte integrante do seu Projeto Político-Pedagógico.

3 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

A Associação Instrução Educação e Caridade tem por finalidade a Educação Cristã, enquanto cria condições para o desenvolvimento da pessoa e marca presença no sistema educacional.

As Escolas da Instituição, como escolas católicas, desenvolvem seu trabalho alicerçado numa proposta de educação, que tem como centro do processo um projeto educativo que visa a construção de uma sociedade fundamentada nos princípios cristãos e Valores Gianellinos, a partir de uma perspectiva ética que contribua para um mundo socialmente inclusivo, ambientalmente sustentável, voltada para a paz e fraternidade.

Como Instituição, com objetivos claros e definidos, a Escola se propõe a oferecer condições favoráveis ao crescimento do ser humano, oportunizando uma formação integral, transformadora e transcendente, que considera o educando como protagonista do próprio desenvolvimento. Para que competências sejam desenvolvidas e venham ao encontro dessa proposta, tem-se como base unidades temáticas, objetos de conhecimentos e habilidades, que contribuem para a formação de pessoas capazes de interagir socialmente, com olhar voltado para si e para o outro, garantindo o direito de aprender e se desenvolver com qualidade.

4 FINALIDADE E OBJETIVOS DO ESTABELECIMENTO

4.1 DO ESTABELECIMENTO

Com base nos princípios da Associação Instrução Educação e Caridade e nos fins da educação, a Escola se propõe aos seguintes objetivos:

- a) Oferecer o ensino e a educação básica em consonância com as exigências legais.
- b) Possibilitar o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir em estudos posteriores.
- c) Preparar o educando para a transformação social, visando o bem comum, através de um engajamento pessoal, com visão crítica e histórica da realidade, de acordo com os valores cristãos.
- d) Oferecer uma Proposta Educativa Gianellina que possibilite a permanente adequação e atualização, diante das exigências contemporâneas;
- e) Oferecer espaços educativos de desenvolvimento cognitivo, ético, estético, físico e afetivo, comprometido com a formação humana e integral.
- f) Desenvolver o incentivo à pesquisa e aos processos formativos de aculturação, preparando e aperfeiçoando o educando para o domínio e uso dos recursos científicos e tecnológicos, como forma de aprendizado.

4.2 OBJETIVOS DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERECIDO

4.2.1 Educação Infantil

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Dom Pedrito, a Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Uruguaiana e a Escola de Ensino Fundamental Madre Raffo - Porto Alegre, ao oferecer a Educação Infantil, têm como objetivo:

- a) Ampliar as relações sociais, através de experiências culturais e lúdicas, preservando a espontaneidade, promovendo o bem-estar e estimulando a aquisição do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
- b) Oportunizar o desenvolvimento harmônico do aluno, respeitando suas fases psicogenéticas.
- c) Acolher das singularidades, respeitando seus contextos culturais, seus tempos e níveis de aprendizagens.
- d) Promover a integração entre as diferentes áreas do conhecimento, tendo como princípio a ludicidade e o desenvolvimento de habilidades.
- e) Vivenciar os princípios da ética e estética, da igualdade e fraternidade, atendendo ao desenvolvimento da cidadania.
- f) Possibilitar o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos: físico, social, afetivo, psicomotor e cognitivo, criando condições de variadas aprendizagens.
- g) Garantir os direitos de aprendizagens e experiências voltadas as mais variadas linguagens através dos Campos de Experiências previstas na Base Nacional Comum Curricular.
- h) Promover uma prática pedagógica vinculada aos Eixos Estruturantes das interações e brincadeiras.

4.2.2 Ensino Fundamental

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Dom Pedrito, a Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Uruguaiana e a Escola de Ensino Fundamental Madre Raffo - Porto Alegre, ao oferecer o Ensino Fundamental, têm como objetivo:

- a) Oportunizar experiências sociais, culturais e científicas, que desenvolvam habilidades e competências nas diferentes áreas do conhecimento, a fim de qualificar a aprendizagem.
- b) Acolher as singularidades, respeitando seus contextos culturais, seus tempos e níveis de aprendizagens.
- c) Desenvolver as diferentes linguagens, como meio de facilitar a comunicação e a aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos na construção do conhecimento.
- d) Desenvolver as habilidades básicas de leitura, interpretação, escrita, lógico-matemático.
- e) Estimular a leitura do espaço e tempo, das informações oferecidas pelas ciências da natureza e movimento.
- f) Incentivar a construção de um protagonista, cuidador do ambiente com uma visão planetária.
- g) Desenvolver a formação de valores e atitudes, a fim de fortalecer os vínculos na Escola, na Família e na Sociedade.
- h) Possibilitar o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos: físico, social, afetivo, psicomotor e cognitivo, criando condições de variadas aprendizagens.
- i) Consolidar e aprofundar conhecimentos, desenvolvendo habilidades e competências necessárias à integração do educando na sociedade.

4.2.3 Ensino Médio

A Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Dom Pedrito e a Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Horto - Uruguaiana, ao oferecer o Ensino Médio, têm como objetivo:

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

- a) Consolidar e aprofundar conhecimentos, desenvolvendo habilidades e competências necessárias à integração do educando na sociedade.
- b) Promover o aprimoramento do educando como pessoa humana, oportunizando a formação ética e o desenvolvimento da autonomia e do pensamento crítico.
- c) Desenvolver as diferentes linguagens, como meio de facilitar a comunicação, utilizando os recursos tecnológicos na construção do conhecimento.
- d) Aplicar os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos e históricos, relacionando a teoria com a prática, no ensino das diferentes áreas do conhecimento, através dos Eixos: Investigação Científica, Processo Criativo, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo.
- e) Orientar para o trabalho e para a construção da cidadania do educando, dando-lhe oportunidade a continuar aprendendo, de modo a ser capaz de adaptar-se às novas condições de ocupação e aperfeiçoamentos posteriores.
- f) Possibilitar o desenvolvimento integral do educando em seus aspectos: físico, social, afetivo, psicomotor e cognitivo, criando condições de variadas aprendizagens.
- g) Desenvolver as 10 (dez) competências propostas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular): 1-Conhecimento, 2-Pensamento Científico, Crítico e Criativo, 3-Repertório Cultural, 4-Comunicação, 5-Cultura Digital, 6-Trabalho e Projeto de Vida, 7-Argumentação, 8-Autoconhecimento e Autocuidado, 9-Empatia e Cooperação, 10-Responsabilidade e Cidadania.
- h) Formar alunos com sólidos conhecimentos e habilidades, bem como hábitos intelectuais que lhes permitam prosseguir os estudos com competência, onde saibam: buscar, selecionar e interpretar informações; comunicar ideias e formular soluções; desenvolver as capacidades de pesquisar, de aprender e criar.
- i) Formar pessoas que atuem de forma ativa na vida social e cultural, que respeitam os direitos e as liberdades fundamentais do ser humano, como direito universal.
- j) Desenvolver pessoas autônomas, com grande capacidade de inserção social.
- k) Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos.
- l) Preparar continuamente o educando para o exercício da cidadania, de modo que se adaptem com flexibilidade as novas condições de ocupação e aperfeiçoamento.
- m) Aprimorar no educando sua formação humana e ética e o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e pensamento crítico.
- n) Compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- o) Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante.
- p) Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas.
- q) Sustentabilidade ambiental.
- r) Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho.
- s) Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo.
- t) Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem. (O currículo do Ensino Médio deverá estar estruturado para desenvolver competências e habilidades,

oportunizando a compreensão do significado e dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, vínculo com a educação do mundo do trabalho e com a prática social).

u) Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos.

5 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo representa a totalidade de experiências que a Escola, como Instituição, desenvolve e proporciona a seus educandos, evidenciando e difundindo os valores fundamentais de interesse social, dos direitos e deveres do cidadão e do respeito ao bem comum. Em vista dos objetivos educacionais a que se propõe, este se organiza de forma a coordenar e orientar os esforços de todos os partícipes envolvidos no processo educacional.

A previsão dos elementos fundamentais do currículo é feita a partir das Diretrizes do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação, da Escola e dos dados do Diagnóstico.

Considera-se como fundamental no Currículo:

- a) Os objetivos, enquanto metas desejáveis, que inspiram o fazer pedagógico.
- b) O Plano de Estudos, expressão do núcleo mínimo dos objetos de conhecimento, unidades temáticas e habilidades, considerando sua ordenação e forma de abordagem.
- c) A organização da vida escolar, decorrente de exigências legais e indispensáveis ao desenvolvimento do currículo.
- d) A adaptação de currículo, de forma a atender casos e alunos especiais, de acordo com as exigências legais.
- e) A abordagem pedagógica que atenda as práticas pluridisciplinar, multidisciplinar, transdisciplinar, revelando e orientando o trabalho escolar.
- f) O currículo do Ensino Médio deverá considerar a formação integral do estudante, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.
- g) O currículo do Ensino Médio desenvolverá os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os alunos do Ensino Médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Ciências Humanas e sociais aplicadas.
- h) O currículo do Ensino Médio será composto pela formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular) e por itinerários formativos. Os itinerários formativos serão organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares constituídos pelas quatro áreas do conhecimento, os itinerários formativos estão divididos integrados as áreas, conforme estabelecido: Empreendedorismo ou Sustentabilidade. O aluno deverá escolher um dos itinerários para seu aprofundamento curricular.
- i) A escola orientará os alunos do Ensino Médio no processo de escolha das áreas de conhecimento que deverá cursar de acordo com seu interesse e projeto de vida.
- j) A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- k) A parte diversificada (itinerários formativos) do currículo do Ensino Médio estará harmonizada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e será articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural desta escola.
- l) Os itinerários formativos organizar-se-ão em torno de quatro eixos estruturantes:

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

I – Investigação científica, que supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a, interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II – Processos criativos, que supõem o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demanda pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III – Mediação e intervenção sociocultural, que supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV – Empreendedorismo, que supõe a mobilização de conhecimento de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso de suas tecnologias.

5.1 ESTRUTURA DOS NÍVEIS DE ENSINO

5.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida às crianças de 03 até 05 anos de idade, a fim de oportunizar o seu desenvolvimento socioeducativo.

5.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, parte integrante da Educação Básica, está organizado em Fundamental I (cinco anos) e Fundamental II (quatro anos), priorizando o desenvolvimento de habilidades que estimulem o aluno a aprender a conhecer, a aprender a conviver, aprender a fazer e aprender a ser.

5.1.3 Ensino Médio

O Ensino Médio, parte integrante da Educação Básica, está organizado em três anos e é de fundamental importância ao exercício da cidadania, ao acesso às atividades produtivas e ao prosseguimento de estudos, priorizando o desenvolvimento de habilidades e competências que estimulem o aprender a conhecer, o aprender a conviver, aprender a fazer e aprender a ser.

5.2 CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

As Escolas de Ensino Fundamental mantêm:

- a) Educação Infantil: Maternal e Níveis A e B;
- b) Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano.

A Escola de Ensino Médio mantém:

- a) Educação Infantil: Maternal e Níveis A e B;
- b) Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano;
- c) Ensino Médio: 1º ao 3º ano.

O número de alunos por classe obedece às condições físicas de cada sala ou ambiente de realização das atividades e à limitação decorrente de norma legal porventura emanada pelo órgão competente.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31/10/2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

A organização das turmas e/ou mudança de turno, obedecerá a critérios de ordem psicopedagógica e administrativa estabelecidos pelo Diretor juntamente com a Equipe Pedagógica, não cabendo ao educando e/ou a seus pais e responsáveis qualquer interferência neste aspecto.

Visando a qualidade da educação ofertada, a inclusão de, no máximo, 3 (três) crianças/estudantes com deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e AHSD (Altas Habilidades/Superdotação), devendo optar ou por profissional de apoio escolar ou pela redução do número máximo de crianças/estudantes por turma, conforme segue:

- com a inclusão de até 2 (duas) crianças/estudantes, deve ter ou a redução de 10% ou o profissional de apoio escolar;
- com a inclusão de 3 (três) crianças/estudantes, deve ter ou a redução de 20% ou o profissional de apoio escolar;

A Escola respeita e cumpre a Legislação Vigente ao constituir as turmas nos determinados níveis e anos.

6 ESTRUTURA CURRICULAR

6.1 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico apresenta os princípios básicos da instituição, que envolve o compromisso da educação com a formação do cidadão crítico e participativo, responsável e comprometido que atuará individual e coletivamente na sociedade em que vive, e princípios pedagógicos os quais explicitam as ações educativas intencionais da escola necessárias ao processo de construção do conhecimento como fundamento da formação do sujeito social, tornando este documento exequível e articulado com a realidade da escola.

6.2 PLANO DE ESTUDOS

O Plano de Estudos constitui-se de uma abordagem, essencialmente, pedagógica, expressão concreta do Projeto Político Pedagógico. Apresenta conceitos e conteúdos a serem trabalhados em tempos e espaços escolares, ou seja, está voltado à organização dos componentes curriculares e atividades educativas, envolvendo os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, adequado às faixas etárias correspondentes e de acordo com a proposta pedagógica da Escola e Legislação vigente.

A Escola fixa, no Plano de Estudos, a Base Comum e a parte Diversificada, conforme orientação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Plano de Estudos é elaborado e aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico (CTAP) e pela Entidade Mantenedora. O mesmo será alterado sempre que a Escola e a Entidade Mantenedora julgarem necessário ou por força de lei.

6.3 PLANO DE TRABALHO

O Plano de trabalho é elaborado pelo professor e aprovado pelo Serviço de Supervisão Escolar (SSE) e constitui a orientação didática do processo contextualizado da ação educativa, em consonância com a proposta pedagógica da Escola, podendo apresentar-se em diferentes formatos: Plano Anual e/ou Trimestral, Projetos, Subprojetos e Planos de Unidades.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

6.3.1 Plano de ação

O Plano de Ação é elaborado quinzenalmente para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e mensalmente para Ensino Fundamental II, Ensino Médio e disciplinas especializadas, pelo professor regente de classe e, enviado à apreciação, assessoria e acompanhamento do Serviço de Supervisão Escolar (SSE), em consonância com a proposta pedagógica e legislação vigente, como forma de organização do planejamento das atividades.

6.4 METODOLOGIA

A Escola concebe uma proposta metodológica ativa, desenvolvendo um trabalho significativo, desafiador, contextualizado entre o conhecimento elaborado e as vivências do aluno.

Organiza-se de modo interdisciplinar, transdisciplinar, multidisciplinar e sistêmico, respeitando as individualidades, favorecendo o desenvolvimento do educando, envolvendo e estimulando a autonomia e a criatividade, bem como aquisição de competências e habilidades, a fim de que este produza um conhecimento participativo e construtivo. Opta por uma metodologia afetiva de incentivo à pesquisa crítica e transformadora para atender aos desafios decorrentes do contexto sociocultural onde a Escola está inserida, focando na educação integral, dentro dos sentidos dados as trilhas.

No Ensino Médio, a escola prioriza uma proposta centrada nos Itinerários Formativos SUSTENTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO, Projeto de Vida, entre outros, com foco na educação integral para que o jovem tenha condições de ingressar no mercado de trabalho como cidadão preparado para a vida.

Para a efetivação das experiências, a escola realizará parcerias com empresas dos diversos setores econômicos, sociais e culturais, visto que as coparticipações amparam-se na legislação federal. Em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse pedagógico, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos cooperativos, respeitadas as autonomias e especificidades de cada ente participante. As parcerias serão estabelecidas na forma de projetos, oficinas, vivências, simpósios, feiras, imersões, visitas guiadas, entre outras.

A inclusão e ampliação do atendimento às crianças/estudantes com deficiência, TEA e AHSD acontece com resultados efetivos, com a previsão da adaptação dos currículos às necessidades da criança/estudante, de modo a contemplar as competências e habilidades dispostas na BNCC, na forma de Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI).

Da mesma forma, oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos da Educação Inclusiva, visando sua plena participação.

A proposta metodológica exige constante aperfeiçoamento e adequações legais.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



6.5 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Atendimento Educacional Especializado – AEE visa promover o atendimento às necessidades específicas dos estudantes, público-alvo da educação especial, devendo a sua oferta constar no Projeto Político Pedagógico da escola, a fim de que possa se efetivar o direito desses estudantes à educação, conforme o art. 24 da Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A educação especial deve ser oferecida de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas, físicas e intelectuais da criança/estudante, mediante um projeto pedagógico que contemple, além das orientações comuns, meios para recuperação e atendimento da criança/estudante, avaliação e certificação, articulação com as famílias e a comunidade e um conjunto de outros elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar.

Para fins de reconhecimento, o público da modalidade de Educação Especial compreende: as crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AHSD).

6.5.1 Organização e Funcionamento

É compreendido como um conjunto de atividades e recursos de acessibilidade pedagógicos prestados das seguintes formas:

- a) Tecnologia Assistiva: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social
- b) Profissional de Apoio Escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- c) Currículo Funcional: que facilita o desenvolvimento de habilidades essenciais e a participação em ambientes integrados, visando aprender para tornar os alunos independentes, competentes e produtivos e felizes.
- d) Suplementar à formação de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AHSD).

Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação das crianças/estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, considerando todos os serviços e recursos que asseguram condições de acesso ao currículo, por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

O funcionamento do AEE ocorrerá em turno inverso, podendo acontecer no turno regular e/ou estendido, conforme PDI específico de cada aluno.

6.5.2 Avaliação Inicial

O professor do AEE reunirá informações dos alunos, público da Educação Especial, a fim de elaborar o Plano do AEE, com a participação do professor regente do nível escolar dos alunos, da família e do aluno, quando for possível, para atendimento às necessidades específicas desse

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

público. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do plano, o professor do AEE poderá articular-se com profissionais da área de saúde e, se for necessário, recorrer ao laudo médico, que, neste caso, será um documento subsidiário, anexo ao Plano de AEE.

6.5.3 Elaboração e Finalidade do PDI

A elaboração do instrumento escrito PDI visa propor, planejar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas e o desenvolvimento dos alunos da Educação Especial. Este é de atribuição do profissional que atua na Sala de Aula, com contribuições do professor do AEE, do SOE e demais profissionais, além da participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, segundo o art. 9º da Nota Técnica Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE.

Cabe ressaltar que o Laudo Médico não é documento obrigatório para o acesso à educação, ao atendimento educacional especializado, nem para o planejamento das ações educacionais, que devem estar alicerçadas em princípios pedagógicos, e não clínicos.

6.5.4 Tempo de Permanência

A permanência no Atendimento Educacional Especializado obedecerá às necessidades e indicações do PDI.

6.5.5 Parecer Especializado

A instituição educacional poderá solicitar pareceres de especialistas à família, que servirão de suporte para a identificação das necessidades educacionais dos alunos e ao seu atendimento educacional adequado. Assim como, inversamente, a instituição emitirá pareceres de informação destes alunos, para fins específicos.

Esses documentos ficarão em anexo ao PDI do aluno.

6.5.6 Plano Personalizado

No atendimento dos alunos do AEE, o professor regente deverá elaborar um plano de trabalho personalizado, levando em conta as necessidades individuais, as características e contexto da turma dentro de uma razoabilidade.

6.5.7 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem das crianças/estudantes com deficiência, TEA e AHSD, acompanha todo o percurso do aluno, centrada na evolução das suas competências, habilidades e conhecimentos. Deve abranger os aspectos abordados no PDI por todos os profissionais que tem interação, incluindo todas as situações vividas, inclusive elementos oferecidos pela família. Tem como objetivo principal o levantamento de dados para a compreensão de como se dá o processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança/estudante. Os registros escolares devem descrever a trajetória do aluno, suas conquistas, bem como a indicação das necessidades e recursos utilizados para o atendimento das especificidades da criança/estudante, em conformidade com o PDI.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

A avaliação da aprendizagem do aluno deve ser realizada pela equipe pedagógica da escola constituída pelo professor do nível em que se encontra, Orientador Educacional, Supervisor Educacional e professor da Sala de Recurso Multifuncional, que fará o acompanhamento do processo de aprendizagem deste aluno.

Assim é o professor regente, acompanhado da equipe pedagógica que elabora o Parecer Descritivo do aproveitamento do aluno em todos os seus aspectos, com vistas na fundamentação teórica e legal, assim que exigir.

6.5.8 Certificado de Terminalidade Específica

Terminalidade específica é uma certificação de conclusão de escolaridade, fundamentada em avaliação pedagógica, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades, competências e conhecimentos concluídos pelos estudantes com grave deficiência mental ou múltipla, requerendo a necessidade de apoios e ajudas intensos e contínuos, bem como de adaptações curriculares significativas.

O Certificado de Terminalidade Específica deve ser acompanhado de Parecer Descritivo, contendo além das habilidades e competências e conhecimentos construídos, o encaminhamento para o prosseguimento da escolarização, para o mundo do trabalho, assistência social, esportes, cultura e saúde, ou para alternativas educacionais que podem ser: oficina protegida na escola ou em outro local, modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou inserção no mundo do trabalho. O Parecer deve ser elaborado pelos professores e demais profissionais, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, com base no cumprimento do currículo funcional previsto no PDI/PEI.

O aluno receberá o Certificado de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental e no Ensino Médio conforme o art. 59 da lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7 REGIME ESCOLAR

7.1 ORGANIZAÇÃO DE CURSOS E CALENDÁRIOS

A Escola tem regime de matrícula seriado anual e organiza a Educação Básica de acordo com a legislação vigente, garantindo 200 dias letivos. Será submetido à apreciação do órgão próprio do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul para aprovação, antecedente ao início das atividades letivas, sempre que a legislação em vigor assim o exigir.

O Calendário Escolar consta no Plano Político Pedagógico (PPP) e é aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo-Pedagógico (CTAP), atendendo às determinações legais e ao disposto neste Regimento.

Atendendo às peculiaridades locais e legislação pertinente, o calendário será elaborado pela Equipe Administrativa e Equipe Pedagógica e aprovado pela Mantenedora. Preverá os dias e as etapas letivas, os dias destinados à recuperação, férias escolares, recessos, feriados e dias santos, comemorações e atividades específicas.

7.2 MATRÍCULA

A matrícula na Escola é efetuada em data prevista no Calendário Escolar.

O processo de matrícula compreende:

- a) A admissão de alunos que frequentam a Escola.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

b) A admissão de alunos novos.

c) A admissão de alunos novos, mediante transferência, no decorrer do ano letivo.

A Escola se reserva o direito de não renovar a matrícula de alunos em casos especiais de indisciplina e/ou outros, com o consenso e autorização do CTAP.

A efetivação da matrícula só ocorre após a apresentação completa dos documentos comprobatórios exigidos pela Escola.

No ato da matrícula, é assinado um contrato de prestação de serviço e Termos Aditivos entre a Escola e os Pais e/ou Responsáveis, por se tratar de alunos menores.

Para a matrícula nas classes de Educação Infantil, a idade requerida para o ingresso no Maternal, é de 3 anos; para o Nível A, é de 4 anos; para o Nível B, é 5 anos; para o 1º ano do Ensino Fundamental, é de 6 anos.

O estudante deve ter a idade estabelecida para a matrícula em cada nível de ensino, conforme legislação vigente.

Os alunos novos necessitam agendar entrevista com o SSE e SOE para conhecerem a proposta pedagógica da escola. Após a entrevista, os familiares recebem a autorização do diretor/a para efetuarem a matrícula.

7.3 TRANSFERÊNCIA ESCOLAR

A aceitação de aluno egresso de outras escolas fica condicionada aos seguintes critérios:

a) Existência de vaga no ano correspondente.

b) Apresentação de carta de quitação da escola anterior.

Compete ao Supervisor Escolar fazer o estudo do Histórico Escolar e emitir parecer sobre a adaptação ao currículo da escola receptora.

O pedido de cancelamento de matrícula ou transferência para outra Escola realizado pelos pais ou responsáveis é atendido, mediante apresentação do atestado de vaga. Em caso de maior de idade do aluno, o pedido pode ser feito pelo próprio, resguardado o Contrato da Matrícula.

7.4 CLASSIFICAÇÃO

A classificação em qualquer ano do Ensino Fundamental, exceto no 1º ano, pode ser feita

a) Por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento o ano ou fase anterior, na própria escola.

b) Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas.

c) Independente de escolarização anterior, pode ocorrer à reclassificação, mediante avaliação feita pela Escola, definindo o grau de desenvolvimento e aprendizagens do candidato, matriculando-o no ano adequado.

7.5 ADAPTAÇÃO

O Serviço de Supervisão Escolar analisa os documentos do aluno matriculado por transferência, confrontando-os com o Plano de Estudos da Escola, possibilitando adaptações curriculares e aproveitamento de estudos, quando necessário.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2028


Valdete Pirocca
Presidente

 18

7.6 AVANÇO

O avanço poderá ocorrer mediante reconhecimento de que o aluno apresenta conhecimentos, competências e habilidades em nível superior aos do ano que está cursando, podendo ser promovido, ainda durante o ano letivo.

7.7 FREQUÊNCIA

Para ser aprovado, ao final do ano letivo, o aluno deverá ter frequência mínima de 60% Educação Infantil e 75% para o Ensino Fundamental e Médio do total das horas letivas anuais. As presenças e ausências dos alunos às atividades escolares serão registradas pelos professores e enviadas à Secretaria da Escola. A Escola fará o controle sistemático de frequência e, trimestralmente adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências.

7.7.1. Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência

O aluno terá direito a participar das Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência, através de atividades presenciais, com planejamento próprio, a partir da compatibilização dos conhecimentos trabalhados nos planos de estudos com o correspondente período de infrequência, na finalidade de construir os conhecimentos necessários para continuidade da vida escolar.

Para participar das Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência, o aluno será convocado pelo Diretor Escolar, que fará comunicação formal aos pais e/ou responsáveis legais do mesmo.

Oferecidas ao longo do ano letivo, as atividades serão presenciais, registradas em lista de controle específica, com menção as datas e ao número de faltas do aluno a que correspondem.

Assim, as atividades serão desenvolvidas:

- a) Na própria escola, no contraturno.
- b) Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos.
- c) Ao final de cada trimestre, o Conselho de Classe deverá analisar a frequência e o aproveitamento nas Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência, deverá deliberar sobre o cômputo de frequência do aluno.

A participação nas Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e não exime a família/responsáveis de justificar as faltas.

7.8 PROGRESSÃO PARCIAL

A escola não oferece serviços especiais de Estudos em disciplinas na forma de Progressão Parcial.

7.9 CERTIFICAÇÃO

Esta escola expedirá Certificado de Conclusão, Histórico Escolar, Declaração de Série/Ano, Diplomas, entre outros, em conformidade ao que está estabelecido na LDB ° 9.394/96 e demais normas educacionais vigentes, assegurando a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar do aluno.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2021

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

Os alunos, público-alvo da educação especial (com deficiência, TEA, AHSD) poderão receber o Certificado de Terminalidade Específica para Conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme o art. 59 da lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso não consigam atingir o nível exigido para Conclusão em virtude de suas deficiências ou de aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para superdotados.

8 AVALIAÇÃO

A avaliação é um processo contínuo e cumulativo, através do qual se analisam e constata a ação educacional, fazendo-se o diagnóstico, o acompanhamento e o controle da operacionalização curricular.

8.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

As Escolas adotam um processo sistemático de avaliação realizando, periodicamente, levantamento de dados que possibilitam alternativas de ação, considerando a Avaliação da Aprendizagem do aluno e a Avaliação Institucional.

Os resultados da avaliação da Escola, em sua função diagnóstica, embasam o replanejamento da ação pedagógica, no decorrer do ano letivo, servindo como base para o planejamento do ano seguinte.

8.2 AVALIAÇÃO DO ALUNO

A avaliação se constitui instrumento que acompanha a progressão das aprendizagens do aluno, sujeito do processo educativo, considerando aquisição do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, articulado com os princípios definidos pela Educação Básica, redimensionados e apresentados no Projeto Político Pedagógico da Escola.

A avaliação é realizada de forma contínua, mediadora, cumulativa e cooperativa, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Assim, a avaliação é:

- a) Formativa, pois considera o processo avaliativo uma oportunidade de oferta de meios para o crescimento, reconhecimento das dificuldades e aceitação das diferenças.
- b) Dialógica, pois compreende que alunos e educadores avaliem e autoavaliem.
- c) Diagnóstica, pois realiza a captação das necessidades, a partir do confronto entre o real e o desejado, intervindo na realidade, favorecendo a possibilidade de refazer a ação de aprender.
- d) Promotora de crescimento no ser, no conviver e no fazer, e na construção da cidadania envolvendo valores humanizantes.
- e) Progressiva, pois analisa o avanço e valoriza a aprendizagem do aluno, buscando solucionar dificuldades.
- f) Sistemática, pois acompanha o desenvolvimento das habilidades em aplicar conhecimentos em diferentes situações.

Para a etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para a avaliar o rendimento do aluno na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

A avaliação respeita a Inclusão Escolar, atendendo as diferentes características e necessidades especiais dos alunos, que assim necessitam.

8.2.1 Princípios

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31/10/2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

20
10/10/2022

A Escola, no acompanhamento da Avaliação, considera relevantes os seguintes princípios:

- a) Preservar o processo e continuidade da avaliação da aprendizagem.
- b) Preservar a valorização da qualidade sobre a quantidade.
- c) Valorizar o rendimento escolar ao longo do ano letivo, nos trimestres, nas recuperações paralelas e recuperação final.
- d) Respeitar os tempos de aprendizagem de cada aluno.
- e) Atender as diferentes características e necessidades especiais dos alunos, respeitando a inclusão escolar.
- f) Valorizar o desenvolvimento integral do aluno.

8.2.2 Instrumentos de avaliação

Os instrumentos e as técnicas utilizados na avaliação são diversificados, a fim de oportunizar uma avaliação adequada aos objetivos propostos, às diferentes características dos alunos e do processo pedagógico.

O SSE orienta e acompanha o processo de elaboração de instrumentos e estratégias de avaliação.

São considerados instrumentos de avaliação, entre outros:

- a) Ficha para registro de observação e acompanhamento do processo de construção do conhecimento e desenvolvimento de habilidades.
- b) Trabalho e exercício individual ou em grupo, de forma escrita e/ou oral.
- c) Autoavaliação e no Ensino Médio, do Projeto de Vida.
- d) Trabalho individual ou em grupo, interdisciplinar, usando diferentes linguagens.
- e) Avaliação individual de determinado componente curricular.
- f) Projetos envolvendo Iniciação Científica e, no Ensino Médio, partindo dos Itinerários Formativos e do Projeto de Vida.
- g) Avaliações adaptadas aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

8.2.3 Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação, para fins de promoção, envolvem:

- a) Aproveitamento dos estudos com êxito de acordo com o acompanhamento e expressão de resultados, desenvolvimento de habilidades e competências, e alcance dos objetivos propostos para o ano letivo, que o aluno está cursando;
- b) Frequência mínima de 75% do total das horas letivas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e 60% na Educação Infantil.

Outros critérios de avaliação poderão ser estabelecidos sob a orientação da Legislação Vigente.

8.2.4 Conselho de Classe

O Conselho de Classe é órgão colegiado, realizado trimestralmente, coordenado pelo SSE e pelo SOE. É constituído pela Equipe Administrativa e Professores dos componentes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Conselho de Classe tem por atribuição:

- a) Avaliar em conjunto, o processo ensino-aprendizagem no trimestre;
- b) Avaliar o aluno, individualmente, nos aspectos formativos, atitudinais e socioemocionais, através de instrumentos elaborados pelo próprio Conselho de Classe.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

- c) Oferecer subsídios aos professores para melhorar o aproveitamento escolar do aluno.
- d) Analisar os resultados dos alunos com baixo desempenho nos aspectos quantitativos e qualitativos, encaminhando-os para atendimento no SOE e SSE.
- e) Encaminhar à direção, ao SOE e ao SSE tomadas de decisão quanto à turma e ao aluno, individualmente.
- f) Decidir sobre a promoção do aluno que realizar Recuperação Final, fazendo valer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, sempre que for necessário.

8.2.5 Formas de Acompanhamento e Expressão de Resultados

A verificação do aproveitamento escolar, para fins de promoção, compreende a avaliação do processo de aprendizagem do aluno, ao longo do período letivo.

Na **Educação Infantil**, o resultado da avaliação do desempenho do aluno, é expresso através de relatório individual, revelando o desenvolvimento do mesmo, entregue aos pais ou responsáveis, a cada semestre. O registro do desenvolvimento do aluno não tem como objetivo a promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

No **Ensino Fundamental I, de 1º a 5º ano**, ao final de cada trimestre, o acompanhamento do desempenho do aluno, será feito pelo professor, em registros de observações e avaliações escritas, expressos de 1º e 2º ano, através de Relatórios Descritivos, e de 3º a 5º ano, através de Ficha com Indicadores de Habilidades.

O acesso do 1º ano ao 3º ano do Ensino Fundamental é sequencial, sem reprovação. A retenção ocorrerá no final do 3º ano Ensino Fundamental I.

No **Ensino Fundamental II, de 6º a 9º ano**, ao final de cada trimestre, o resultado do aproveitamento escolar é aferido através da avaliação sistemática e contínua, constando de diferentes instrumentos.

A avaliação é expressa em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando a primeira casa decimal, e, em ficha com indicadores atitudinais.

O resultado do somatório das notas obtidas nos trimestres é dividido por 4, pois o último trimestre tem peso 2, constituindo a Média Anual.

O aluno que obtiver Média anual igual ou superior a 7,0 (sete), em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% das aulas previstas, será aprovado para o ano seguinte.

Para o aluno que não atingir a Média Anual 7,0 (sete), será oferecida a Recuperação Final. A nota resultante de avaliações neste período será somada à Média Anual e dividida por 2, resultando a Média Final, que deverá ser, para fins de aprovação no mínimo 5,0 (cinco).

A avaliação da unidade curricular Projeto de Vida terá considerações específicas a sua configuração de diálogo da pessoa do aluno com as áreas de conhecimento. Os resultados serão expressos em relatório e/ou ficha descritiva das aprendizagens e competências.

No **Ensino Médio, de 1º a 3º ano**, ao final de cada trimestre, o resultado do aproveitamento escolar é aferido através da avaliação sistemática e contínua, constando de diferentes instrumentos.

A avaliação é expressa em notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando a primeira casa decimal, e em ficha de indicadores atitudinais.

O resultado do somatório das notas obtidas nos trimestres é dividido por 4, pois o último trimestre tem peso 2, constituindo a Média Anual.

Associação Instrução
Educação e Caridade

APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Presidente



O aluno que obtiver Média anual igual ou superior a 7,0 (sete), em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a 75% das aulas previstas, será aprovado para o ano seguinte.

Para o aluno que não atingir a Média Anual 7,0 (sete), será oferecida Recuperação Final. A nota resultante de avaliações neste período será somada à Média Anual e dividida por 2, resultando a Média Final, que deverá ser, para fins de aprovação no mínimo 5,0 (cinco).

O resultado avaliativo dos alunos com Necessidades Especiais do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio deverá ser expresso por Parecer Descritivo.

A expressão do resultado do aproveitamento do aluno, de 1º ano a 9º ano, do Ensino Fundamental e de 1º a 3º ano do Ensino Médio, no final do ano letivo, será feita por uma das seguintes menções:

A = APROVADO
NA = NÃO APROVADO

8.2.6 Níveis de Promoção

Será considerado **Aprovado**, o aluno que, ao final do ano letivo:

- Atingir os objetivos e habilidades propostos para o ano que está cursando.
- Atingir, no mínimo, frequência de 75% das aulas previstas para o Ano Letivo.
- Obtiver Média Anual igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os componentes curriculares ou, após Recuperação Final, Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, e de 1º a 3º ano no Ensino Médio.

No 1º e 2º ano, por determinação legal, o aluno não pode ser retido, devendo ser automaticamente aprovado para o 3º ano.

Será considerado **Não Aprovado**, o aluno que ao final do Ano Letivo:

- Não atingir os objetivos e habilidades mínimas exigidas para o ano que está cursando;
- Obtiver frequência inferior a 75% das aulas previstas para Ano Letivo.
- Não atingir Média Final 5,0 (cinco), após estudos de Recuperação Final, de 6º a 9º ano, do Ensino Fundamental;
- Não atingir Média Final 5,0 (cinco), após estudos de Recuperação Final, de 1º a 3º ano, do Ensino Médio.

8.2.7 Recuperação

A Recuperação Paralela é realizada ao longo do período letivo, mediante acompanhamento contínuo, através de trabalhos diversificados, tarefas e/ou atendimento especial, para alunos que apresentam aproveitamento insuficiente.

As atividades de Recuperação Paralela são planejadas pelo professor e acompanhadas pelo SSE.

Será oferecida **Recuperação Final** ao término do ano letivo, para os alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental, e alunos de 1º ano a 3º ano do Ensino Médio, com baixo rendimento escolar, que não obtiveram **Média Anual 7,0 (sete)** nos componentes curriculares.

O Conselho de Classe, a ser realizado após a Recuperação Final, tem autonomia para julgar casos especiais em dificuldade de alcançar a média final. Em caso de discordância entre os membros, caberá ao CTAP a decisão final.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO
Data: 31 / 10 / 2023

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

8.2.8 Revisão de Provas

O aluno tem o direito de solicitar revisão de provas finais e de avaliações de recuperação, desde que a(s) requeira em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do(s) resultado(s).

Para atender a revisões, a Supervisão Pedagógica convocará o professor da disciplina para o atendimento à solicitação.

9 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

9.1 REPRESENTANTE DA ENTIDADE MANTENEDORA

A Associação Instrução Educação e Caridade, Mantenedora da Escola, é representada legalmente por um de seus membros, associados, pertencentes à Congregação Religiosa em cada unidade escolar. A representante, além de assistir à unidade escolar como Estabelecimento legitimamente constituído é a ouvidora e multiplicadora em todos os casos que requeiram a presença da representante legal estatutária da instituição no que se refere a resoluções necessárias. Nenhuma resolução de ordem legal poderá ser decidida por ela a não ser por delegação e procuração específica. A representante é designada por ato da congregação religiosa e referendado pela Diretoria Estatutária da Mantenedora, podendo tal designação ser revista por quem de direito (Congregação) a qualquer tempo.

São atribuições da Representante da Entidade Mantenedora:

- a) Acompanhar as atividades gerais da Escola, apoiando e zelando para que sejam vivenciados os princípios norteadores da Entidade e do Regimento Escolar.
- b) Elaborar, juntamente com o(a) Diretor(a), o relatório anual das atividades gerais da Escola e encaminhá-lo à Presidente da Associação Instrução Educação e Caridade.
- c) Opinar sobre quaisquer assuntos sobre a vida interna da Escola que lhe forem submetidos pelo(a) Diretor(a).
- d) Participar da Equipe Diretiva da Escola e do Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico.
- e) Decidir sobre aquisição de material, reformas, participação em cursos, juntamente com o(a) Diretor(a) e o responsável pelo respectivo setor;
- f) Administrar os bens patrimoniais e financeiros da Escola.
- g) Estudar e aprovar, antes de submeter ao órgão competente, as tabelas de encargos educacionais, as decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, preços de documentos e outros Serviços que venham a existir na Escola, juntamente com a pessoa responsável pela Tesouraria.
- h) Assessorar e acompanhar a direção na contratação e demissão de professores e pessoal que atende os serviços de apoio administrativo e pedagógico, tendo em vista a necessidade da Escola e levando em consideração os princípios filosóficos e pedagógicos da Instituição.
- i) Elaborar e enviar à Entidade Mantenedora, após apreciação da Equipe Diretiva, proposta de orçamento anual do Estabelecimento.
- j) Elaborar, juntamente com o(a) Diretor(a) e o(a) responsável pelo serviço de Tesouraria, o relatório financeiro e encaminhá-lo à Diretoria da Entidade Mantenedora, no final do ano.

9.2 A DIREÇÃO

A Direção é exercida pelo(a) Diretor(a), assessorado (a) pela Equipe Diretiva e pelo Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO
Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

24

9.2.1. Diretor(a)

O(a) Diretor(a), designado(a) e nomeado(a) pela Entidade Mantenedora, é a pessoa que representa legalmente a Escola, tendo sob seu encargo a coordenação de todas as atividades técnico-pedagógicas do estabelecimento, como também, a resolução de casos omissos que não estão expressos no Regimento, no que se refere aos aspectos pedagógicos, após consulta ao CTAP.

No caso de nomeação ao cargo direção, de funcionário e/ou professor já lotado na escola, no período de nomeação, o cargo será alterado para a nomenclatura adequada e receberá um adicional de 40% do seu salário base como Cargo de Confiança, art. 62º, II, já incluindo a gratificação de função, dispensado o registro de ponto. Findo o prazo de nomeação ou deixando de exercê-lo sob qualquer forma, o adicional de Cargo de confiança não será mais devido, retornando a atividade, anteriormente exercida, e a carga horária até então contratada. No cargo de diretor, o salário hora, sem repouso, será o mesmo de professor no maior nível da unidade em que for designado para uma efetividade de 220 horas mensais, à disposição, no regime mensalista, devendo assinar um termo aditivo de alteração contratual, relativo a esta nomeação.

Cada Diretoria Estatutária da mantenedora eleita e empossada poderá substituir Diretores nas unidades mantidas, nomeando novos diretores ou reconduzindo-os aos cargos se assim desejar deliberar.

No exercício da Direção da Escola, em qualquer momento, poderá o (a) Diretor (a) ser desligado, tanto por decisão da Entidade Mantenedora, por motivo justificável, como por solicitação do(a) próprio(a) Diretor(a), após diálogo e entendimento entre ambas as partes.

Compete ao (a) Diretor (a):

- a) Coordenar o processo educacional da Escola.
- b) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola e do Projeto Político-Pedagógico.
- c) Delegar, conforme as necessidades, tarefas e funções a pessoas que tenham competência para executá-las; manter-se informado(a), através dos Serviços, de todas as atividades ligadas à Escola, orientando e coordenando soluções oportunas.
- d) Estimular a experimentação de experiências pedagógicas que visem o aprimoramento escolar.
- e) Convocar e presidir o Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico, Assembleias e outras reuniões consideradas necessárias.
- f) Como membro nato, o(a) Diretor(a) participa da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.
- g) Representar oficialmente a Escola perante as autoridades Federais, Estaduais, Municipais e outras.
- h) Incentivar e apoiar as iniciativas dos Serviços, oportunizando condições necessárias à unidade e harmonia do trabalho, sua eficiência e eficácia.
- i) Assinar, juntamente com o(a) Secretário(a), a documentação relativa à Escola e à vida escolar dos alunos.
- j) Organizar a equipe que, juntamente com o(a) Secretário(a) e um responsável pelo Serviço de Tesouraria, efetuarão as matrículas.
- k) Oportunizar constante atualização do Corpo Docente e do Pessoal Administrativo.
- l) Contratar, com a assessoria da Representante da Entidade Mantenedora, os professores e funcionários a serem contratados ou demitidos, tendo em vista as necessidades e conveniências da Escola e do seu Projeto Político-Pedagógico.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

25

- m) Cumprir e fazer cumprir as determinações providas da Legislação Vigente, do Regimento Escolar, da Entidade Mantenedora e da Equipe Diretiva.
- n) Tomar providências inerentes à sua função, para que a aplicação de medidas pedagógicas, previstas no Regimento Escolar, sejam executadas.
- o) Elaborar e enviar à Entidade Mantenedora, o Relatório das Atividades Gerais do Estabelecimento, juntamente com a Representante da Entidade Mantenedora.
- p) Elaborar, juntamente com a Representante da Entidade Mantenedora e o(a) responsável pelo Serviço de Tesouraria, o relatório financeiro, enviando-o à Presidente da AIEC.
- q) Resolver os casos omissos no Regimento Escolar, após consulta à Equipe Diretiva.

9.2.2 Assistente de Direção

O cargo de Assistente de Direção será exercido por uma religiosa na escola e nomeado (a) pela Entidade Mantenedora. A assistente de direção é a pessoa que substitui o (a) Diretor (a) na sua ausência ou afastamento por tempo determinado em caráter provisório e terá a incumbência precípua de ouvidoria institucional. Compete:

- a) Auxiliar o (a) Diretor (a) na organização das atividades da Escola, bem como, na tomada de decisões nas áreas administrativa e pedagógica.
- b) Auxiliar o (a) Diretor (a) na elaboração, aprovação, execução e avaliação do Plano Global e do Projeto Político-Pedagógico.
- c) Compartilhar com o (a) Diretor (a) a responsabilidade de unificação e dinamização de todo o trabalho da Escola.
- d) Reunir-se, em sessões ordinárias, conforme previsão no Plano Global da Escola e, extraordinariamente, sempre que necessário será convocada pelo (a) Diretor (a).
- e) Aprovar juntamente com o (a) Diretor (a), após apreciação, planos, projetos e estatutos das Instituições e Serviços.
- f) Zelar pela observância do Regimento Escolar e do respectivo Manual Técnico-Administrativo.

9.2.3 Equipe Administrativa

A Equipe Administrativa é composta pelo (a) Diretor (a) e Assistente de Direção/ Representante da Entidade Mantenedora.

9.3 CONSELHO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO - PEDAGÓGICO

O CTAP é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Direção, compartilhando com mesma, a responsabilidade da unificação e dinamização das atividades escolares.

O Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico é constituído por:

- a) Representante da Entidade Mantenedora.
- b) Diretor(a), que o preside.
- c) Supervisor Escolar.
- d) Orientador Educacional.

Ao Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico compete:

- a) Coordenar o trabalho de elaboração do Plano de Estudos, acompanhar seu desenvolvimento e as possíveis alterações, no decorrer do Ano Letivo.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

- b) Assumir, com o(a) Diretor(a), a responsabilidade de assuntos concernentes à ordem administrativa, técnico-pedagógica, disciplinar, resguardados àqueles que forem de exclusiva alçada do(a) Diretor(a).
- c) Participar na elaboração anual do Calendário Escolar.
- d) Estudar e emitir parecer em relação às solicitações que lhe forem encaminhadas.
- e) Avaliar, com base em dados fornecidos pela Comunidade Escolar, o trabalho educativo desenvolvido pela Escola, propondo medidas, quando necessário, para o melhor desenvolvimento dele.
- f) Analisar e aprovar os critérios de organização de turmas, bem como, a avaliação, recuperação e adaptação de estudos.
- g) Zelar pela observância do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico.

O Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico reúne-se, em sessões ordinárias, conforme previsão no Plano Global e, extraordinariamente, sempre que necessário.

As reuniões extraordinárias são convocadas pelo(a) Diretor(a).

9.4 SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR (SSE)

O Serviço de Supervisão Escolar, é exercido por profissional habilitado, selecionado pela Equipe Administrativa, tendo como finalidade acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico, coordenando, assessorando e contribuindo para a conscientização e operacionalização da Proposta Educativa Gianellina.

Compete ao(a) Supervisor(a) Escolar:

- a) Assegurar a unidade de ação pedagógica, promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos professores, visando o alcance dos objetivos propostos.
- b) Preparar e coordenar reuniões de caráter pedagógico e convocá-las de comum acordo com o(a) Diretor(a).
- c) Propiciar uma relação dialógica e de empatia entre os educadores.
- d) Acolher o professor em sua realidade, reconhecendo suas necessidades e dificuldades, a fim de animar e provocar o processo de transformação da sua prática.
- e) Orientar e acompanhar todas as atividades docentes da Escola, individualmente ou em grupos.
- f) Dar assistência técnica na elaboração do Plano de Estudos, Planos de Trabalho, Plano de Ação, Projetos; na listagem de conteúdos e de objetivos mínimos que constituem pré-requisitos para o nível/ano.
- g) Acompanhar, orientar e analisar os resultados do processo educativo.
- h) Analisar o currículo de alunos transferidos, programando, se for necessário, estudos de adaptação.
- i) Orientar a elaboração de programas de adaptação, classificação, reclassificação e recuperação.
- j) Promover e incentivar o estudo e o aperfeiçoamento dos professores, buscando experiências, novos métodos e técnicas de trabalho.
- k) Organizar, divulgar e manter atualizado o cronograma de atividades, o Calendário Escolar, o horário de trabalho dos professores e reuniões pedagógicas.
- l) Colaborar com a Direção, na organização do Calendário Escolar Anual.
- m) Informar a Direção sobre a situação do corpo docente e atividades dos Serviços.
- n) Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola;
- o) Elaborar o Plano de Ação do Serviço, de acordo com a filosofia da Escola e integrado no Plano Global.
- p) Planejar, realizar e avaliar os Conselhos de Classe, juntamente com o SOE.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

- q) Orientar e supervisionar atividades de diagnóstico, controle e verificação do aproveitamento escolar.
- r) Assessorar os professores na elaboração de Relatórios de Avaliação.
- s) Elaborar, juntamente com a Direção, o horário escolar.
- t) Participar, juntamente com o(a) Diretor(a), do processo de seleção de professores.
- u) Assessorar o(a) Diretor(a) e os demais Serviços no que lhe for pertinente.

9.5 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (SOE)

O Serviço de Orientação Educacional é exercido por profissional habilitado, selecionado pela Equipe Administrativa, tendo como finalidade auxiliar a comunidade educativa a manter um clima favorável ao convívio e à aprendizagem, bem como, acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

Compete ao(à) Orientador(a) Educacional:

- a) Colaborar na criação de um clima favorável ao entrosamento dos alunos, professores e demais membros da Comunidade Escolar.
- b) Incentivar a formação de um bom relacionamento com os pais e/ou responsáveis, visando a integração Escola-Família-Comunidade.
- c) Acompanhar o aproveitamento escolar dos alunos, nas diversas áreas de aprendizagem, bem como, no seu desenvolvimento afetivo.
- d) Encaminhar alunos a órgãos competentes ou especialistas da área, quando a necessidade exigir, após a devida comunicação à família.
- e) Promover o diálogo e interação com especialistas da área da saúde, que acompanham os alunos.
- f) Oportunizar momentos de formação aos alunos, pais e/ou responsáveis, professores e funcionários.
- g) Participar na organização e realização dos Conselhos de Classe;
- h) Assessorar e acompanhar a adaptação de alunos novos.
- i) Assessorar os alunos na escolha do professor conselheiro e líderes de turma;
- j) Intervir, sempre que necessário, a fim de auxiliar na busca de soluções a assuntos emergentes: relacionamento, mediação de conflitos, baixo rendimento na aprendizagem, disciplina e outros, através de pequenos projetos.
- k) Orientar e mediar nas situações de conflitos na relação Professor X Aluno, ocorridas no ambiente escolar.
- l) Informar o (a) Diretor (a) sobre a situação do corpo docente, discente, atividades dos Serviços e diagnósticos de laudos autorizados.
- m) Manter os respectivos professores informados sobre o acompanhamento de alunos atendidos pelo Serviço.
- n) Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola;
- o) Manter atualizados os documentos e Plano do Serviço.
- p) Participar, juntamente com o(a) Diretor(a), na seleção de professores;
- q) Assessorar o(a) Diretor(a) e os demais Serviços no que lhe for pertinente.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

9.6 SERVIÇO DE PASTORAL ESCOLAR (SPE)

O Serviço de Pastoral Escolar, coordenado por pessoa habilitada, indicada pela Equipe Administrativa, tendo como finalidade auxiliar a comunidade educativa, contribuindo com ações dinamizadoras.

Compete ao Serviço de Pastoral Escolar:

- a) Promover as grandes linhas da Pastoral, incentivando a renovação da caminhada escolar e garantindo a participação da Escola na Pastoral Orgânica.
- b) Planejar e coordenar as atividades que visam, especialmente, à formação cristã e humana dos alunos, seu engajamento pessoal em função da vida comunitária e o amadurecimento de sua vida.
- c) Combinar com o Serviço de Supervisão Escolar a organização e horário das atividades propostas.
- d) Oferecer e incentivar à comunidade escolar oportunidades da vivência da fé e valores evangélicos, mediante o anúncio da mensagem cristã com alegria e entusiasmo.
- e) Promover um ambiente de alegria, amor à vida, cuidado com o meio ambiente, criação de laços, convívio e acolhimento.
- f) Criar clima Humano, Cristão e Evangelizador no ambiente escolar, envolvendo-se nas atividades e eventos da Escola.
- g) Promover e incentivar a prática dos Valores Gianellinos.
- h) Orientar o processo educativo na perspectiva da fé cristã, numa atitude de respeito e acolhida às diferentes culturas e religiões.
- i) Elaborar o Plano de Ação do Serviço de acordo com a filosofia da Escola, integrado no Plano Global.
- j) Auxiliar os demais Serviços na construção de práticas pedagógicas que anunciem a Identidade Cristã da Escola.

9.7 SERVIÇO SOCIAL

O setor de Serviço Social é responsável pela triagem e seleção dos candidatos a bolsa de estudo escolar solicitada pelas famílias, mediante estudo socioeconômico, apresentando os resultados à Direção.

Busca promover, por meio de ações de inclusão social de forma integrada com a Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Pastoral Escolar e com os órgãos competentes.

Realiza visitas domiciliares e institucionais objetivando conhecer o contexto sócio familiar do aluno, trocando informações e orientações que contribuam com a garantia do desenvolvimento integral do mesmo, visando o pleno exercício da cidadania dentro dos referenciais de uma educação de qualidade e dos valores da Missão Gianellina.

9.8 SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Serviço de Atendimento Educacional Especializado caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico, tendo como função complementar ou suplementar à formação do aluno por meio da disponibilização de práticas, recursos de acessibilidade e estratégias que minimizem e/ou eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade deste e desenvolvimento de sua aprendizagem. Compete ao Serviço de Atendimento Educacional

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Presidente

Especializado, conforme Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, em seu artigo nº 13 (BRASIL, 2010, p.72):

- a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial.
- b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- c) Organizar o tipo e o número de atendimentos para os estudantes, público da Educação Especial.
- d) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- e) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante.
- f) Ensinar e usar a tecnologia assistivas de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação.
- g) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum, bem como em outros ambientes da escola.
- h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- i) Atuar em colaboração com o profissional de apoio.
- j) Atender ao estudante público da Educação Especial individualmente ou em pequenos grupos, formados por necessidades educacionais semelhantes com duração máxima de 1 hora/dia. A modalidade do atendimento, a duração e a frequência semanal serão definidas, considerando as necessidades específicas do estudante, tendo como base a avaliação diagnóstica e o plano de atendimento elaborado, com a participação da Equipe Pedagógica.
- k) Elaborar relatório periodicamente e participar do Conselho de Classe da turma do estudante atendido, emitindo parecer sobre o processo de aprendizagem, focalizando o desempenho deste estudante no AEE.
- l) Elaborar Plano de Desenvolvimento Individualizado, conforme a necessidade do estudante.

9.9 CORPO DOCENTE

O Corpo Docente é constituído por professores, devidamente habilitados, para exercer a função, de acordo com a legislação vigente, e é integrado por professores contratados pela Escola.

9.10 CORPO DISCENTE

O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados na Escola, que propicia ao aluno o direito de:

- a) Conviver em ambiente harmonioso ao desenvolvimento integral de suas habilidades e potencialidades.
- b) Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;
- c) Sugerir à Direção e ao Corpo Docente ações que favoreçam a eficiência e a eficácia na dinâmica educacional.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2023

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



- d) Apresentar as dificuldades encontradas na aprendizagem e solicitar explicações aos respectivos professores.
- e) Exercer a função de representante da turma, quando para isso for eleito.
- f) Apresentar razões, contra qualquer tratamento equivocado, por parte da administração, dos professores ou de servidores, a quem de direito.
- g) Conhecer o presente Regimento e solicitar informações sobre o mesmo.

9.10.1 É Compromisso do Aluno

Ao estar matriculado na Escola o aluno está ciente que deve:

- a) Assumir a proposta educativa da Escola.
- b) Respeitar as normas da Escola.
- c) Responsabilizar-se por suas decisões.
- d) Respeitar todas as pessoas da Comunidade Educativa.
- e) Zelar pelo patrimônio da Escola, responsabilizando-se por danos causados ao mesmo, ressarcindo danos ocasionados, sempre que provocados.
- f) Ser assíduo e pontual nas atividades escolares.

9.10.2 É Vedado ao Aluno

Ao aluno é vedado as seguintes condutas:

- a) Afastar-se da sala de aula e da Escola, sem a devida autorização, durante o horário escolar.
- b) Causar danos voluntários ao patrimônio da Escola.
- c) Usar, sem a devida autorização da Direção, o nome da Escola para qualquer tipo de promoção.
- d) Organizar dentro da Escola passeios ou excursões, sem autorização da Direção.
- e) Causar lesões voluntárias a qualquer membro da Comunidade Escolar.
- f) Proferir ofensas verbais escritas no recinto escolar e nas redes sociais envolvendo o nome da escola e de qualquer membro da comunidade escolar, colegas, professores.
- g) Cometer atos de indisciplina e praticar bullying em qualquer ambiente escolar e contra membros da comunidade escolar.
- h) Praticar Intimidação de qualquer espécie e/ou constrangimento físico e psicológico.
- i) Trazer e fazer uso na escola de drogas e assemelhados, materiais cortantes, explosivos e objetos que possam trazer riscos para integridade física e moral das pessoas.

9.10.3 Medidas Pedagógicas

Pela inobservância das normas escolares, o aluno é passível das seguintes medidas pedagógicas:

- a) Aconselhamento oral pelo professor, SSE, SOE ou Direção.
- b) Esgotadas as alternativas do item (a), será encaminhado ao SOE, SSE e/ou Direção para o devido acompanhamento e registro.
- c) Roda de diálogo para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo.
- d) Advertência por escrito e contato com a família.
- e) Outras medidas disciplinares a serem definidas pela Equipe Pedagógica, respeitando a legislação vigente e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- f) Comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público de acordo com a necessidade, e o encaminhamento do caso para apreciação e providências legais.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO
Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

g) Na reincidência de motivos que agravam à violência em relação ao outro (pessoa) ou ambiente escolar, a família assumirá o Termo Compromisso estabelecido pela escola, consistindo na comunicação formal aos responsáveis de que a próxima medida será a Transferência Assistida.

Ao danificar instalações, máquinas, equipamentos da Instituição, ou de colegas e funcionários, seu causador deverá promover integralmente sua substituição ou recuperação, por seus pais e/ou responsável legal.

O Conselho Tutelar será acionado para as devidas providências legais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, no atendimento ao seu Art. 56, quando houver evidências de maus-tratos envolvendo os alunos, reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar, elevados níveis de repetências e a inobservância aos chamamentos dos responsáveis quando esgotados os recursos escolares.

As medidas pedagógicas acima descritas podem não ser aplicadas na sequência apresentada, considerando a gravidade da falta.

9.11 SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

9.11.1 Biblioteca Escolar

A Biblioteca Escolar é um espaço pedagógico da Escola, utilizado como recurso físico e/ou virtual para estudo, pesquisas e leitura dos alunos, professores e comunidade escolar.

O Serviço da Biblioteca Escolar é desenvolvido com o assessoramento de um Bacharel em Biblioteconomia.

9.11.2 Laboratório de Multimídia

Este serviço pedagógico é utilizado como recurso didático, proporcionando aos educandos mais uma oportunidade para a construção do conhecimento e complementação de estudos, através do uso da Internet e elaboração de trabalhos, desenvolvendo a habilidade de pesquisa.

Compete ao Responsável pelo Laboratório de Multimídia:

- a) Manter organizado o Laboratório de Multimídia, bem como, o perfeito funcionamento dos computadores, solicitando a presença de um técnico, quando necessário.
- b) Informar a Direção sobre a necessidade de atualizar os recursos do Laboratório de Multimídia.
- c) Disponibilizar aos professores a planilha para o agendamento e uso do Laboratório de Multimídia.
- d) Assessorar os demais setores, fornecendo materiais e elaborando tarefas de digitação e/ou outras que lhe forem solicitadas.
- e) Elaborar o Plano de Ação do Serviço, em consonância com a filosofia da Escola.
- f) Participar das reuniões da Escola.
- g) Orientar e auxiliar o aluno na realização das atividades.
- h) Estimular os professores ao uso de novas tecnologias.
- i) Manter o Serviço de Supervisão Escolar informado quanto ao uso e o tipo de atividades que são desenvolvidas no Laboratório de Multimídia.

9.11.3 Sala de Recursos Multifuncionais

A Sala de Recurso é um ambiente pedagógico utilizado por profissional habilitado, proporcionando aos alunos com necessidades especiais, oportunidades para construção de seu desenvolvimento e aprendizado, através de recursos e materiais adaptados.

9.11.4 Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO
Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



Este serviço pedagógico é utilizado como recurso didático, proporcionando aos educandos mais uma oportunidade para a construção do conhecimento e complementação de estudos, através de atividades práticas e experimentais, desenvolvendo a habilidade de pesquisa e investigação.

Compete ao profissional que utilizar o Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas:

- a) Manter organizado o Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, bem como, o perfeito funcionamento dos equipamentos, solicitando a presença de um técnico, quando necessário.
- b) Informar a Direção sobre a necessidade de atualizar os recursos do Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas.
- c) Orientar e auxiliar o aluno na realização das atividades.
- d) Manter o Serviço de Supervisão Escolar informado quanto ao uso e o tipo de atividades que são desenvolvidas no Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas.

9.12 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

9.12.1 Serviço de Secretaria

Este Serviço é exercido por pessoa habilitada, que tem a seu encargo a escrituração e o arquivo dos dados referentes à vida escolar, bem como, a organização e atualização dos registros referentes à vida funcional dos professores, do pessoal das áreas administrativa, pedagógica e auxiliares de Serviços Gerais da Escola.

Compete ao (a) Responsável pelo Serviço de Secretaria:

- a) Organizar e dirigir os serviços de secretaria e supervisionar o trabalho de seus auxiliares.
- b) Assinar, juntamente, com o(a) Diretor(a), os documentos escolares dos alunos, as atas, os termos de posse e desligamento do pessoal contratado pela Escola, a abertura e encerramento de livros de registros e de incineração de arquivos.
- c) Participar de reuniões da Escola, quando convocado.
- d) Assessorar o(a) Diretor(a) em assuntos relacionados à Secretaria.
- e) Participar, anualmente, da equipe responsável pelas matrículas.
- f) Apoiar o SSE nos registros no Sistema de Gestão Educacional Integrada.
- g) Elaborar o Plano de Ação do Serviço, de acordo com a filosofia da Escola e integrado no Plano Global.
- h) Manter atualizada a documentação de professores, funcionários, auxiliares e alunos, de acordo com as exigências legais.
- i) Organizar o Registro-Ponto e acompanhar o registro diário das assinaturas de Professores e Auxiliares dos diferentes Serviços, coletando a assinatura dos mesmos e registrando as faltas e atestados de ausência.

Os documentos existentes na Secretaria, devidamente arquivados, só poderão ser incinerados por determinação do(a) Diretor(a), de acordo com a legislação vigente.

Para incinerar documentos, deve ser lavrado o respectivo termo, no qual conste a natureza, o ano letivo e outros dados significativos que permitam a segura identificação dos mesmos.

Os documentos existentes na Secretaria e que não podem ser incinerados são:

- registros individuais e coletivos de alunos, contendo a síntese da escolarização, aprovação e conclusão de série/ano ou curso;
- documentos, livros, registros relativos à oficialização e histórico da Escola;
- folhas de pagamento, livro-ponto e comprovantes funcionais indispensáveis para futuras buscas e certificações.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocchi
Valdete Pirocchi
Presidente



Os diários de classe ou documentos que comprovem a frequência dos alunos, são conservados, no mínimo, até a expedição dos diplomas ou certificados.

9.12.2 Serviço de Tesouraria

Este Serviço é exercido por pessoa habilitada, que tem como encargo o controle das finanças e da contabilidade da Escola.

Compete ao Serviço de Tesouraria:

- a) Preparar e distribuir os DOC'S de cobrança dos Encargos Educacionais.
- b) Receber, controlar e registrar pagamentos de encargos educacionais e outras receitas.
- c) Guardar os valores e documentos inerentes à tesouraria e zelar por sua segurança.
- d) Conferir a folha de pagamento do pessoal e efetuar o pagamento do salário dos mesmos.
- e) Participar das reuniões da Escola, quando convocado.
- f) Assessorar a Equipe Administrativa nos assuntos relativos à tesouraria.
- g) Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola.
- h) Estar devidamente informado (a) de acordos estabelecidos entre Sindicatos: Patronal, de Professores e Funcionários.
- i) Participar na elaboração de Projetos Filantrópicos da Escola, acompanhando sua execução e avaliação.
- j) Elaborar o Plano de Ação do Serviço, de acordo com a filosofia da Escola e integrado no Plano Global.
- k) Participar da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo.
- l) Participar, anualmente, da equipe responsável pelas matrículas.
- m) Disponibilizar e elaborar relatórios conforme solicitação da Equipe Administrativa.

9.12.3 Serviço de Assistência

Este Serviço tem o encargo zelar pelo bom andamento das atividades escolares. Compete ao Serviço de Assistência:

- a) Cumprir as determinações solicitadas pelo CTAP.
- b) Articular a comunicação entre os setores da escola.
- c) Zelar pela pontualidade e uso do uniforme pelos alunos.
- d) Auxiliar na organização de eventos e atividades da escola.
- e) Acompanhar o cumprimento do horário das disciplinas nas turmas.
- f) Registrar e atender as situações de emergências e primeiros socorros.
- g) Monitorar o bom andamento da disciplina no ambiente escolar.
- h) Gerir e organizar a disponibilidade dos espaços pedagógicos solicitados.
- i) Manter atualizado os espaços de divulgação de informações (painéis, expositores, cartazes, etc).

9.12.4 Serviços Gerais

Este serviço é coordenado pela Equipe Administrativa e compreende:

9.12.4.1 Setor de Conservação, Manutenção e Limpeza

Compete ao Setor executar as tarefas de conservação, manutenção e limpeza do prédio e mobiliário da Escola.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO
Data: 31 / 10 / 2024

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente



Cabe às pessoas responsáveis pela execução dos Serviços:

- a) Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os.
- b) Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó.
- c) Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, vidros, janelas, entre outros.
- d) Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- e) Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras.
- f) Executar serviços de limpeza da área externa da escola, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, etc.
- g) Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados.
- h) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.
- i) Atender às necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.
- j) Realizar outras atividades correlatas com a função.

9.12.4.2 Setor de Recepção

Este Serviço tem o encargo de acolher com cordialidade as pessoas que chegam à Escola, encaminhando-as devidamente ao Setor ou Serviço solicitado.

Compete às pessoas responsáveis pelo Setor:

- a) Atender, cordialmente, todas as pessoas que se dirigem à Escola, fornecendo-lhes as informações solicitadas.
- b) Manter contato com todos os Serviços e organismos da Escola, a fim de prestar informações precisas.
- c) Encaminhar os visitantes às pessoas e locais solicitados.
- d) Zelar pela disciplina, ordem e, por princípio de ética, o nome da Escola.
- e) Participar de reuniões, sempre que convocadas.
- f) Zelar pela segurança dos alunos, controlando a entrada e saída dos mesmos.

9.12.5 Serviço de Comunicação e Marketing

A Assessoria de Comunicação é um setor orientado pelo CTAP com o objetivo de promover a comunicação entre diferentes áreas e setores das unidades escolares, promovendo a interação com os alunos, as famílias e comunidade, além de divulgar a gestão administrativo/pedagógica das escolas.

9.13 INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES

9.13.1 Grupo de Apoio de Pais Representantes de Turmas (GAPRT)

O Grupo de Apoio de Pais Representantes de Turmas congrega Pais Representantes de cada Turma, convidados pela Equipe Administrativa e representados por Pais nomeados pela Equipe Diretiva da Escola.

O GAPRT é um grupo auxiliar interno e consultivo, com finalidade social, cívica, cultural, educativa e desportiva, visando o apoio as resoluções internas emanadas e a legislação do ensino, abstendo-se da ingerência administrativa que implique em Cogestão.

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022


Valdete Pirocca
Presidente

9.13.2 Grêmio Estudantil

O Grêmio Estudantil tem finalidade social, cívica, cultural, educativa e desportiva. Terá suas ações regradadas por regimento interno aprovado pela Equipe Administrativa com assessoria e supervisão do SOE/SSE. Os representantes do Grêmio Estudantil serão escolhidos por indicação de cada turma do Ensino Fundamental II e Médio. A composição da chapa para liderança do Grêmio Estudantil deverá recair dentre os membros indicados pelas turmas, considerando o interesse, o plano de trabalho para a gestão e comprometimento e compromisso escolar, abstendo-se de indisciplinas, resguardando a ética, boas maneiras, responsabilidades. O Grêmio não poderá praticar atos políticos e partidários no recinto escolar e fora dele utilizando-se do nome da Escola e de seus representantes.

9.13.3 Pais ou Responsáveis

São direitos dos pais ou responsáveis:

- a) Conhecer o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica das Escolas e as Normas constantes da Unidade em que o filho estuda.
- b) Ter ciência do processo pedagógico da Escola.
- c) Apresentar sugestões ao CTAP.
- d) Receber informações periódicas sobre a vida escolar do filho
- e) Solicitar reconsideração do resultado final da avaliação do seu filho.

São deveres dos pais ou responsáveis:

- a) Efetuar a matrícula do seu filho.
- b) Fornecer as informações solicitadas e acatar as recomendações da Escola, quando legítimas.
- c) Comunicar a Direção os problemas de saúde do seu filho e as providências emergenciais a serem tomadas pelo estabelecimento, em caso de necessidade.
- d) Justificar junto à secretaria, as faltas ou afastamento temporário do filho, zelando pelo cumprimento da frequência exigida por lei.
- e) Comparecer às entrevistas na Escola, quando convocados pelo Professor, Equipe Pedagógica ou Direção, acordando outra data quando não puder comparecer.
- f) Atuar, sempre, em parceria com as recomendações da equipe escolar, principalmente, no caso do filho apresentar dificuldades escolares temporárias ou permanentes, colaborando no que lhe for solicitado e assumindo o que lhes couber.
- g) Comunicar a Direção qualquer irregularidade de que tiver conhecimento no funcionamento da Escola.
- h) Zelar pelo bom nome da Escola, abstendo-se de comentários depreciativos com seus servidores ou com terceiros.
- i) Tomar conhecimento dos comunicados da Escola e assiná-los sempre que se fizer necessária sua ciência.
- j) Manter em dia o pagamento das mensalidades e taxas constantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com o qual concordou e que assinou.
- k) Privilegiar o uso de cadernos adequados e verificar o material trazido diariamente pelo aluno (a), visando atender às necessidades das aulas do dia e a evitar os males resultantes da locomoção com peso excessivo.
- l) Adquirir o material escolar determinado pela escola e necessário ao acompanhamento das

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

36

atividades educacionais pelo(s) aluno(s), assumindo os responsáveis legais a inteira responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o(s) aluno(s) pelo descumprimento da obrigação.

m) Tomar ciência do conteúdo e de eventuais anotações da agenda escolar ou de ofícios da escola que poderão ser entregues em sala de aula ou via correios e publicados na página da Internet.

n) Comprometer-se a fazer com que o aluno cumpra o Calendário Escolar e os horários estabelecidos pela escola, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

o) Estar cientes da obrigatoriedade do uso do uniforme escolar completo por parte do(s) aluno(s), assumindo a responsabilidade por sanções que venham a prejudicar o(s) mesmo(s) pelo descumprimento desta obrigação.

Os responsáveis legais, desde já autorizam, a título gratuito, o uso eventual de imagem, pela escola, para fins de divulgação da instituição e de suas atividades, podendo para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais, folders e a todos os demais meios de comunicação, públicos e privados. E as saídas a campo, estudos, roteiros, visitas a museus e afins, que fizerem parte do planejamento pedagógico e prática educacional, ficam expressamente autorizadas pelos responsáveis legais, dispensando o consentimento individualizado quando ocorrerem no âmbito municipal. Saídas a campo (fora do âmbito municipal) que necessitarem autorizações especiais serão solicitadas quando ocorrerem e deverão ser enviadas tempestivamente como determina a legislação.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regimento vigorará por um tempo mínimo de três anos letivos. Este documento terá validade após o ano subsequente à sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação do RS.

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pressupõe a adesão à totalidade deste regimento.

Os casos omissos, deste Regimento, serão resolvidos pela Equipe Diretiva e aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo-Pedagógico e referendados pela representante legal da Mantenedora.

O Regimento Escolar é público e será conhecido e dado a conhecer à toda comunidade escolar.

Kollet Ricardo Guimarães Kollet
Tabelião Av. Eduardo Prado, 884 - Porto Alegre - RS - Cep. 91751-000
Fone: (51) 3246-5200 / www.cartoriokollet.com.br

14º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Reconheço e AUTENTICO a assinatura de VALDETE PIROCCA POR ASSOCIAÇÃO INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E CARIDADE, indicada como lista de uso deste Serviço.

Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, terça-feira, 24 de Janeiro de 2023
Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
Emol: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80
0476.01.2300002.01011 [6DD]
Atendente: EUGENIO

A0343681

Conferir autenticidade em: www.cartoriokollet.com.br



Eugenio Cimador Neto
Escrevente Autorizado

Associação Instrução
Educação e Caridade
APROVADO

Data: 31 / 10 / 2022

KOLLET

Valdete Pirocca
Valdete Pirocca
Presidente

